

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

EDITAL SEI Nº 28020286/2026 - SAP.LCT

**Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.**

**Pedido de Esclarecimento 28 (Sei nº 28761815) - Recebido em 13 de março de 2026, às 14h17.**

**Questionamento:** *"Sobre a apresentação dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Envelope 3). A assinatura do anunciante no próprio relato, com texto expressamente informando que está referendando e atestando a veracidade deste Relato, será aceito em substituição à forma "por meio de declaração" solicitado no item 8.5 do Edital?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28767575/2026 - SECOM.GAB: *"O entendimento da licitante está correto. Todavia, cabe esclarecer que a prática sugerida não configura uma "substituição" da exigência do Edital, mas sim uma das formas possíveis de materializar a declaração exigida. Uma declaração é definida pelo seu conteúdo e não estritamente pelo seu suporte físico, salvo quando o instrumento convocatório exige expressamente a sua apresentação em "documento apartado" ou "folha avulsa", o que não é o caso para este item específico. Portanto, será aceito que a declaração do anunciante conste no próprio corpo do Relato de Solução de Problemas de Comunicação, desde que cumpra integralmente a finalidade do item 8.5 do Edital, com texto claro, expreso e inequívoco ao referendar e atestar a veracidade das informações apresentadas, devendo conter a devida identificação e a assinatura do representante legal ou responsável do anunciante."*

**Pedido de Esclarecimento 29 (Sei nº 28765216) - Recebido em 13 de março de 2026, às 15h57.**

**Questionamento:** *"Considerando a utilização da Tabela Referencial de Preços do SINAPRO/SC para a simulação dos custos internos de criação das peças da campanha: Nos casos em que uma mesma peça publicitária (por exemplo, um outdoor) seja veiculada em diversos pontos da cidade utilizando a mesma arte e o mesmo formato, para fins de simulação de custos internos deve ser considerado apenas um custo de criação da peça, ou deve-se considerar o custo de criação para cada peça veiculada, ainda que o layout seja idêntico?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28767585/2026 - SECOM.GAB: *"Para fins de simulação de custos internos, deverá ser considerado apenas um custo de criação para a peça, desde que mantidos o mesmo formato e a mesma arte, independentemente da quantidade de pontos de veiculação em que ela será exibida. No caso do outdoor, exemplo citado no questionamento, sendo a arte e o formato idênticos, deve ser considerado apenas um custo interno de criação. Já os custos de veiculação (mídia) e de produção gráfica (impressão) devem ser multiplicados pela quantidade de locais de exibição."*

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 32/2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28775001** e o código CRC **1D92594E**.

